



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar a análise da necessidade de disponibilização de um espaço físico adequado para a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no bairro Brasília, no âmbito da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

O CREAS é uma unidade pública estatal que oferta serviços especializados da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), voltados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. A adequação da estrutura física é fundamental para assegurar a efetividade das ações, o sigilo nos atendimentos, a proteção social dos usuários e o cumprimento das normativas técnicas e legais que regem os serviços socioassistenciais.

Diante da constatação de que o imóvel atualmente utilizado é inadequado ou inexistente no território em questão, torna-se necessário o desenvolvimento de estudos técnicos que subsidiem a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, observando critérios de economicidade, eficiência, acessibilidade, segurança, localização estratégica e conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Este estudo busca, portanto, avaliar as alternativas viáveis para atender à demanda identificada, de forma a garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, em especial aos segmentos em situação de vulnerabilidade social, conforme preceituam a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.1. REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, no cumprimento de suas atribuições legais, identificou a necessidade urgente de disponibilizar um espaço físico adequado



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 96
RUBRICA m

e estrategicamente localizado para a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no bairro Brasília.

O CREAS é uma unidade pública responsável pela oferta de serviços especializados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, prestando atendimento a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. Trata-se de um equipamento essencial para a articulação da rede socioassistencial e garantia do acesso a direitos para pessoas em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, entre outras violações.

O bairro Brasília apresenta elevada demanda por atendimento especializado, conforme dados levantados pelos serviços socioassistenciais do município. A ausência de um espaço físico no território compromete a efetividade do atendimento, dificulta o acesso da população aos serviços, e limita a capacidade de resposta do município às demandas sociais urgentes.

Além disso, o espaço atualmente utilizado para esse fim é inadequado, carecendo das condições mínimas necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades, como acessibilidade, salas para atendimento sigiloso, ambiente administrativo, recepção, banheiros adaptados e espaço de convivência. A ausência dessas estruturas compromete a qualidade do serviço, o sigilo dos atendimentos e o bem-estar dos usuários e trabalhadores do SUAS.

Assim, é imprescindível a disponibilização de um imóvel que atenda aos seguintes critérios:

- Localização estratégica no bairro Brasília, com fácil acesso à população usuária;
- Infraestrutura compatível com os parâmetros do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- Condições de acessibilidade e segurança para usuários e trabalhadores;
- Espaços adequados para atendimentos individuais, coletivos, salas técnicas, recepção, banheiros e área administrativa.

Dessa forma, a contratação (ou locação) de um imóvel com as condições mencionadas configura-se como medida necessária, urgente e indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais no município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Definição detalhada das especificações técnicas para os serviços estão contempladas no projeto básico de engenharia, Anexo a este termo.

3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
01	SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL PARA	SERV	01

X
ce



COMISSÃO DE L

	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, DO BAIRRO BRASÍLIA		FI RUBRICA
--	---	--	---------------

4. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Descrição: A concorrência é o tipo de licitação mais formal e abrangente, indicado para contratos de maior valor e complexidade. Empresas interessadas passam por uma fase de habilitação e análise técnica e financeira, garantindo uma ampla avaliação.

VANTAGENS:

- Competitividade: Permite maior participação de empresas, aumentando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas.
- Transparência e credibilidade: Processo mais rigoroso e transparente, com ampla divulgação e regras rígidas de seleção.
- Qualidade garantida: Maior probabilidade de selecionar empresas tecnicamente qualificadas, com experiência e capacidade comprovada.

DESVANTAGENS:

- Tempo e burocracia: Processo demorado e burocrático, podendo atrasar o início da obra.
- Custo administrativo: Exige uma estrutura administrativa bem organizada para conduzir o processo.

4.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO - VALOR (Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021)

Descrição: Hipótese de dispensa em razão do valor, para serviços de engenharia.

VANTAGENS:

- Processo ágil e simplificado;
- Redução de custos administrativos na condução do processo;
- Possibilidade de atender rapidamente à demanda, assegurando a execução antes do início do próximo ano letivo.

DESVANTAGENS:

- Limitação do valor do contrato, o que pode restringir o escopo do projeto;
- Menor competitividade, podendo impactar na obtenção da proposta mais vantajosa;
- Risco de questionamentos sobre a adequada estimativa de valor e a justificativa da escolha do fornecedor.

4.3. EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Descrição: Realização dos serviços pelo próprio município, utilizando equipe e recursos próprios.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 58

RUBRICA m

VANTAGENS:

- Controle total sobre a execução e cronograma da obra;
- Possível redução de custos com encargos contratuais;
- Flexibilidade na gestão da execução dos serviços.

DESVANTAGENS:

- Necessidade de mão de obra qualificada e materiais disponíveis, o que pode não estar previsto na estrutura administrativa do município;
- Risco de atrasos devido à limitação de recursos internos;
- Dificuldade na execução caso a obra exija expertise técnica específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para as melhorias nas instalações sanitárias da Escola de Ensino Fundamental Moreira Campos é a Dispensa de Licitação, fundamenta-se no estudo técnico preliminar (ETP) e obedece aos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021. Após um meticuloso levantamento das necessidades da comunidade e dos benefícios sociais e econômicos esperados, a contratação de uma empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada disponível no mercado para atender as demandas específicas do município.

A adequação desta solução justifica-se pela capacidade de atender integralmente ao objeto do ETP, trazendo um projeto que contempla todas as especificações técnicas mínimas e os padrões de qualidade exigidos, conforme memorial descritivo disponibilizado junto ao edital.

Adicionalmente, ao considerar os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável destacados pela Lei nº 14.133/2021, a escolha por esta solução evidencia-se ainda mais pertinente. O processo de escolha da empresa a ser contratada para a execução do projeto será pautado por um criterioso procedimento licitatório, garantindo não apenas a seleção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração pública, mas também a qualidade e durabilidade das obras, consonância com as expectativas da população e os benefícios a longo prazo para a comunidade.

Em suma, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação dos banheiros da unidade escolar, conforme detalhado no ETP, representa a solução mais adequada existente no mercado para o atendimento da demanda apresentada, alinhando-se perfeitamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e sustentabilidade preconizados pela legislação vigente em matéria de contratações públicas.

ve R



6. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 45.986,37 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de **60 (sessenta) dias**.

8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adaptação de imóvel visando à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no bairro Brasília, no município de Senador Pompeu/CE, apresenta plena viabilidade socioeconômica, com base nos seguintes aspectos:

8.1. ATENDIMENTO À DEMANDA SOCIAL

O CREAS é uma unidade fundamental no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), prestando atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. O bairro Brasília e seu entorno apresentam significativa demanda por esses serviços, com registros recorrentes de situações que exigem acompanhamento técnico e especializado, como violência doméstica, abuso sexual, trabalho infantil, abandono e negligência.

A adaptação de um imóvel que já atenda aos critérios de localização estratégica representa uma medida eficaz para assegurar o acesso da população a serviços de proteção social, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas.

8.2. APROVEITAMENTO DE ESTRUTURA EXISTENTE

Optar pela adaptação de um imóvel existente, em vez da construção de uma nova unidade, representa uma solução mais célere, prática e econômica. A contratação de empresa especializada garante que as intervenções respeitem as normas técnicas, de acessibilidade, segurança, instalações sanitárias e funcionais, conforme exigências do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Dessa forma, o município otimiza recursos públicos, reduz prazos de implantação e promove maior agilidade na prestação dos serviços à comunidade.

8.3. IMPACTO SOCIAL POSITIVO



A instalação do CREAS em local acessível e adequadamente estruturado favorecerá a efetividade das políticas públicas de assistência social, promovendo o acolhimento digno dos usuários, o trabalho técnico das equipes e a articulação com a rede de serviços. O impacto social esperado inclui a redução da reincidência de situações de violação de direitos, o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, e a promoção da cidadania.

8.4. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE

A contratação de empresa especializada permite que as adaptações sejam realizadas de forma técnica e planejada, evitando retrabalho, improvisações e gastos futuros com correções. Trata-se, portanto, de uma solução que concilia a eficiência da gestão pública com a economicidade na aplicação dos recursos, conforme os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

9. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adaptação de imóvel destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no bairro Brasília, apresenta viabilidade técnica plenamente comprovada, conforme os seguintes fundamentos:

9.1. EXIGÊNCIA DE ADEQUAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

O funcionamento de uma unidade do CREAS requer a observância de parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Esses requisitos exigem intervenções construtivas especializadas, com aplicação de normas técnicas da engenharia civil, arquitetura e acessibilidade, sendo tecnicamente viável e mais eficiente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ao invés de tentativas improvisadas ou por meios administrativos internos.

9.2. DISPONIBILIDADE DE MERCADO

Há no mercado regional número suficiente de empresas capacitadas tecnicamente para a execução do objeto pretendido, com profissionais habilitados, registro em conselhos de classe (CREA/CAU), e experiência comprovada em obras de adaptação predial com foco em acessibilidade, funcionalidade e atendimento ao setor público.

A ampla concorrência contribui para a seleção de proposta vantajosa à administração, com padrões técnicos satisfatórios e observância à legislação vigente.

9.3. EXECUÇÃO EM PRAZO RAZOÁVEL

A adaptação de imóvel já existente, em vez da construção de nova edificação, permite a realização das adequações necessárias em prazos significativamente menores. Trata-se de solução tecnicamente exequível, compatível com cronograma operacional da Secretaria, e que



garante a entrada em funcionamento do CREAS em menor tempo, beneficiando a população de forma mais célere.

FI 61
RUBRICA m

9.4. POSSIBILIDADE DE DETALHAMENTO EM PROJETO BÁSICO

A natureza da contratação permite a elaboração de projeto básico com memorial descritivo, plantas, especificações técnicas e quantitativos, o que assegura clareza dos serviços a serem contratados, facilita a fiscalização da execução e evita aditivos desnecessários, garantindo maior controle técnico sobre o objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para os serviços, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

10.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras de recuperação das estradas vicinais.

10.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das obras. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

la



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



SAO DE LIC

DOTAÇÃO 0502.08.24500392.00 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE MAC
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.16
FONTE DE RECURSOS 1500000000

14. CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a disponibilização de um imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no bairro Brasília é medida necessária, urgente e estratégica para a garantia da continuidade e da qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais de média complexidade no município.

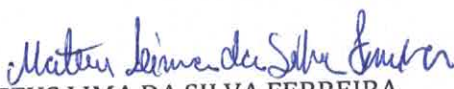
A inexistência de um espaço apropriado compromete a execução plena das atividades, dificulta o acesso da população usuária aos serviços e contraria os princípios da dignidade humana, da proteção integral e da eficiência administrativa. A demanda local, aliada à carência de infraestrutura no território, justifica a adoção de medidas imediatas para suprir essa lacuna.

A solução considerada mais viável, sob os aspectos técnicos, operacionais e legais, é a contratação de imóvel com características compatíveis com os parâmetros estabelecidos pelo SUAS, localizado no bairro Brasília, observando-se critérios de acessibilidade, segurança, divisão adequada dos espaços internos, e atendimento às normas vigentes.

Este ETP, portanto, subsidia a futura contratação com base em evidências e critérios objetivos, permitindo à Administração Pública tomar decisão fundamentada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse social, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Senador Pompeu-CE, em 16 de Maio de 2025.


MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento


MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Membro Equipe de Planejamento